



4.4.1. O IAUPE excluirá do concurso o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4.2. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, quando constatada qualquer falsidade em declaração ou irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização das Provas.

4.5. O IAUPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, o [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

5.2. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.3. É proibida a transferência da inscrição, ou do crédito decorrente do pagamento da taxa, para terceiros.

5.4. Não serão aceitas inscrições por outros meios, como fax, correio eletrônico ou via postal.

5.5. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada até a provável data indicada no Anexo I, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), acessando o link "concurso UPE 2022".

6.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar atender a alguma das seguintes condições e anexar a respectiva documentação comprobatória, conforme Lei Estadual nº 14.538/2011:

**a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda:** indicar o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e preencher eletronicamente a declaração de hipossuficiência;

**b) Ser doador regular de sangue:** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital;

**c) Ser doador de medula óssea:** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital;

**d) Ser doador de livros ao "Banco do Livro" do estado de Pernambuco:** documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital;

**e) Ser concluinte de ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste Edital:** certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, no qual conste a data de conclusão; e preenchimento eletrônico de declaração de hipossuficiência.

**f) Ser pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011:** laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.3. Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição conforme a alínea "f" do subitem 6.2 deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

6.4. O candidato deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no provável período previsto no Anexo I deste edital;

6.4.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, fax ou correio eletrônico;

6.5. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

6.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações ou torná-las inverídicas; ou,

b) Fraudar ou falsificar documentação.

6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979;

6.8. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;

6.9. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a provável data prevista no Anexo I, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

6.10. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo I, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico [iaupe.2022@gmail.com](mailto:iaupe.2022@gmail.com), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

6.11. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na provável data indicada no Anexo I.

6.12. Os candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 4.2 deste Edital, e dentro do provável prazo disposto no Anexo I, serão automaticamente excluídos do certame.

#### 7. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, nos termos desta seção, deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

7.2. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, sem o qual o pedido será indeferido.

7.2.1. O laudo médico deverá ser anexado em formato ao formulário de inscrição, em campo próprio indicado no próprio formulário, no provável prazo indicado no Anexo I para realização do ato de inscrição.

7.2.2. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

7.2.3. Eventuais recursos especiais que sejam citados no laudo médico, mas que não sejam solicitados pelo candidato no ato de inscrição não serão considerados na análise da sua solicitação de atendimento especial.

7.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538/2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade deverá:

a) Anexar no formulário de inscrição, em campo específico, imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Objetiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento; e,

b) Apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas;

7.4. Apresentados os documentos do item 7.3, a candidata terá o direito de amamentar, por até 30 minutos, cada filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 5º do art. 23-D da Lei nº 14.538/2011.

7.5. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme art. 23-D, § 6º, da Lei Estadual nº 14.538/2011.

7.6. A candidata deverá levar um acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

7.7. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável adulto para guarda da criança.

7.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social deverá, no ato de inscrição:

a) declarar a opção de adotar o nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e,

b) anexar no formulário de inscrição, em campo próprio, a cópia do documento oficial de identificação e a cópia do registro do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.9. As pessoas transgênero candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação da prova, um dos documentos previstos neste edital.

7.10. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas utilizando o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e,

b) anexar, no campo indicado no formulário de inscrição, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.12. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 7.11 não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários no ato da inscrição, deverá:

a) no sistema de inscrição, assinalar a opção OUTROS e descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e,

b) anexar, no campo indicado no formulário de inscrição, a imagem legível de laudo médico emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme Lei Estadual nº 14.538/2011, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve

atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

7.14. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.15. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

7.16. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

#### 8. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1. As informações apresentadas no ato da inscrição ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br) para conhecimento dos candidatos.

8.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá solicitar retificação dos dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o provável dia constante do Anexo I, através do correio eletrônico [iaupe.2022@gmail.com](mailto:iaupe.2022@gmail.com).

8.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações:

a) Nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e do telefone;

b) Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

8.4. Não serão aceitas retificações de informações não previstas no subitem 8.3, ou que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

8.5. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

8.6. Transcorrido o prazo referido no item 8.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, não podendo mais sofrer alteração.

#### 9. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

9.1. A primeira fase do concurso consistirá em Avaliação de Conhecimentos e Habilidades através de Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, que terá duração de 04 (quatro) horas, conforme Lei nº 14.538/2011, e suas alterações, composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo o conteúdo programático do Anexo IV.

9.2. A Prova Objetiva conterá 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos do respectivo cargo.

9.3. A legislação que entrar em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva do Concurso.

9.4. Na provável data estabelecida no Anexo I, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na opção "Consulta Inscrição", e digitar seu CPF e sua senha no concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da prova.

9.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação do local de realização da prova.

9.6. É responsabilidade do candidato de acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e no endereço eletrônico: [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

9.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e portando o Cartão Informativo e o documento de identidade original.

9.7.1. Não será permitido ao candidato ingressar nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

9.7.2. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

9.7.3. Não será aplicada prova fora da provável data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.8. Para efeito do que trata o item 9.7, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

9.8.1. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade, se houver.

9.9. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

9.9.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos deste Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

9.10. Caso a Coordenação de Aplicação de Julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e de impressões digitais, além da possibilidade de realizar registro fotográfico, visando à segurança do certame.

9.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, ou fora do prazo de validade.

9.12. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.7 e seguintes deste Edital, não poderá realiza-la, sendo automaticamente excluído do certame.

9.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

9.14. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando armas, com exceção dos candidatos que obtiverem atendimento especial, conforme subitem 7.11.

9.15. Não será permitida a entrada de quaisquer aparelhos ou equipamentos eletrônicos, tais como *wearable tech*, *smartphone*, *tablet*, *ipod®*, gravador, *pen drive*, relógio de qualquer tipo, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, **inclusive telefone celular**, ainda que desligado e sem a bateria.

9.16. Ainda, não será permitida a entrada dos materiais abaixo listados:

a) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

9.17. Como medida de segurança, os candidatos só poderão sair da sala de aplicação das provas depois de transcorridas 3 (três) horas do seu início;

9.17.1. Ao sair da sala, após o tempo estabelecido no subitem 9.17, os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas, entregando ao fiscal de sala apenas o seu cartão de respostas;

9.18. Em cada sala de aplicação da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos a concluí-la deverão permanecer nas respectivas salas até o término do horário de prova ou até que os três a concluíam, de modo a se retirarem simultaneamente do recinto.

9.19. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais, o candidato que, durante a realização da prova:

a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) Portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, boné, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, ou ainda que se comunicar com outro candidato;

d) For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos neste Edital;

e) Portar qualquer tipo de arma, com exceção dos candidatos que obtiverem atendimento especial, conforme subitem 7.11;

f) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;

g) Não permitir a coleta de sua assinatura na ata de frequência e no cartão de resposta;

h) Não permitir a coleta de dado biométrico, caso haja biometria;

i) Retiver a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;

j) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

k) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;

l) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por comportamento indevido;

n) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da prova do concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

o) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

p) Descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia de COVID-19, a serem oportunamente divulgadas.

9.20. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.

9.21. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso;

9.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, com exceção dos casos previstos no item 7 e seus subitens, amparados pela Lei nº 14.538/2011, e suas alterações;

9.23. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e aos critérios de avaliação e classificação;

9.24. Por conveniência da Universidade de Pernambuco ou da Secretaria de Administração do Estado ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos;





Recursos contra indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição e de Atendimento Especial	13 a 15.06.2022	iaupe.upe2022@gmail.com
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição e do Atendimento Especial	16.06.2022	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição dos candidatos que solicitaram isenção ou atendimento Especial e tiveram recursos indeferidos	17.06.2022	Casas lotéricas vinculadas à CEF
Validação das inscrições	12.06.2022	www.upenet.com.br
Retificação de dados do Cartão de Informações	13.06.2022	iaupe.upe2022@gmail.com
Validação das inscrições dos candidatos que solicitaram isenção e tiveram recursos indeferidos	17.06.2022	www.upenet.com.br
Confirmação de inscrições para candidatos que não tiveram inscrições validadas	17.06.2022	www.upenet.com.br
Divulgação dos Locais de Prova	Até o dia 17.06.2022	www.upenet.com.br
Realização da Prova Objetiva	19.06.2022	A ser comunicado no Cartão Informativo
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20.06.2022	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos contra os Gabaritos Preliminares e o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	21 a 23.06.2022	iaupe.upe2022@gmail.com
Resultado Final do Concurso	30.06.2022	www.upenet.com.br

## ANEXO II

## QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES, VAGAS

COMPLEXO HOSPITALAR DO RECIFE	CARGO/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS*		
		VAC	PCD	TOTAL
	<b>MÉDICO</b>			
	Cardiologia	01	00	01
	Hematologia	01	01	02
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>

\* Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para ampla concorrência (VAC).

## ANEXO III

## QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO	REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 GRATIFICAÇÃO DE RISCO EM REGIME DE PLANTÃO: R\$ 3.835,83
<b>CARGA HORÁRIA: 24h (REGIME DE PLANTÃO)</b>	
<b>FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE). Certificado de Residência Médica em Cardiologia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica OU Certificado de especialização em Cardiologia reconhecida pelo MEC OU título de especialista em cardiologia pela Associação Médica Brasileira (AMB), com registro no conselho regional competente.
Trabalho médico de cardiologia, segundo os princípios e técnicas pertinentes à especialidade, incluindo atendimento às urgências na Emergência Cardiológica e/ou pacientes hospitalizados nas UTI / Enfermarias, e/ou a consultas no Ambulatório de Cardiologia; avaliação propedêutica e terapêutica; avaliação de risco cirúrgico; avaliação do quadro do paciente; registro de materiais e instrumental; preenchimento de fichas e Prontuários Eletrônicos de pacientes; participação de reuniões de trabalho e de atividades de treinamento; orientação a estagiários e residentes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica. Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Preparar pacientes para cirurgias, examinando e avaliando o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração; Dar parecer, quando possível, a pacientes críticos internados fora da UTI, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento iniciais enquanto aguarda transferência à UTI; Efetuar acompanhamento aos pacientes cirúrgicos graves, observar o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência; Assistir pacientes em período de pós-operatório imediato internados na UTI; Aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos, tais como: punção venosa profunda, drenagem torácica, acessos a vias aéreas, dentre outros; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado e do Complexo Hospitalar da UPE; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas. Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada. Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes e residentes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria)	
<b>CARGA HORÁRIA: 20h (REGIME DIARISTA)</b>	<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33</b>
<b>FUNÇÃO: MÉDICO HEMATOLOGISTA</b>	REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM). Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE). Certificado de Residência Médica em Hematologia/ Hemoterapia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica OU Certificado de especialização em Hematologia reconhecida pelo MEC OU título de especialista em Hematologia pela Associação Médica Brasileira (AMB), com registro no conselho regional competente.
Coordenar, supervisionar e efetuar exames médicos: emitir diagnósticos com ênfase em hematologia, prescrever medicamentos e realizar tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hematologia e hemoterapia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar consultas e evoluções médicas em ambiente de ambulatório e/ou enfermaria aos pacientes novos e já acompanhados no serviço; prescrever e acompanhar o tratamento hematológico; Emitir pareceres técnicos na sua especialidade; Realizar coleta de biópsia óssea e mielograma; realizar leitura de mielograma; realizar análise e interpretação de exame de imunofenotipagem; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se por todas as atividades médicas, técnicas e administrativas desenvolvidas em um serviço de hemoterapia e oncologia, zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes; responsabilizar-se pela adequação das indicações de transfusão e hemocomponentes; elaborar protocolos de terapia transfusional; diagnosticar os casos de incidentes transfusionais e participar do programa de hemovigilância; realizar triagem clínica dos doadores de sangue; atender o doador com sorologia reagente e ou inconclusiva; executar outras atividades correlatas. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital. Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado e do Complexo Hospitalar da UPE; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas. Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada. Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).	

## ANEXO IV

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA LÍNGUA E LINGUAGEM** Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação. Funções da Linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). Morfossintaxe: Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. Ortografia e acentuação. Estudo de textos. Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Elementos relacionados. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

**CONHECIMENTOS GERAIS - RACIOCÍNIO LÓGICO** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos diagnósticos: eletrocardiografia. Ecocardiografia. Medicina nuclear. Hemodinâmica. Ressonância magnética. Radiologia; Cardiopatias congênicas cianóticas e acianóticas. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Doença reumática. Valvulopatias; Miocardiopatias; Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas; Marca-passos artificiais; Endocardite infecciosa. Doenças do pericárdio e doenças da aorta; Embolia pulmonar - Hipertensão pulmonar - Cor pulmonar; Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO HEMATOLOGISTA

Hematopoiese e fisiologia das células sanguíneas. Fisiologia da coagulação. Análise e interpretação de exames hematológicos, imunofenotipagem, imunohistoquímica, mielograma, biópsia de medula óssea e testes da coagulação. Estudo das anemias: anemia hemolítica; anemia de doença crônica; anemias carenciais; anemia microangiopática; hemoglobinopatias; mielodisplasia; anemia aplástica; anemia na insuficiência renal crônica; meta-hemoglobinemia. Talassemias. Hemofílias. Porfíria. Diagnóstico, tratamento e monitoramento das: leucemias agudas e crônicas; doenças mieloproliferativas; doenças linfoproliferativas; gamopatias monoclonais. Classificação, estadiamento e tratamento na doença de Hodgkin, dos linfomas não Hodgkin, plasmocitoma e mieloma múltiplo. Distúrbios das plaquetas. Púrpuras e trombofilias. Coagulopatias hereditárias e adquiridas. Anticoagulação. Indicações e complicações do transplante de células tronco alogênico e autólogo (transplante de medula óssea). Febre e infecções no paciente neutropênico e em imunossuprimidos. Linfomas associados à AIDS. Complicações agudas e tardias dos quimioterápicos. Medicina transfusional: identificação e tratamento dos eventos adversos à transfusão; indicação e contra-indicação de infusão de hemoderivados e hemocomponentes; suporte hemoterápico em cirurgias, transplantes, pacientes oncológicos, coagulopatias e outras situações de gravidade; imunologia dos glóbulos vermelhos, brancos e plaquetas; aféreses; hemovigilância; aspectos ético-legais da transfusão de sangue.

## ANEXO V

## FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

À IAUPE: \_\_\_\_\_

Como candidato do Concurso Público da Universidade de Pernambuco, para o Cargo de \_\_\_\_\_ na função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão da questão nº \_\_\_\_\_, sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

## ANEXO VI

## MODELO DE LAUDO MÉDICO

## A) MOTORA

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física**, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: \_\_\_\_\_.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade \_\_\_\_\_ para preencher o cartão de resposta da prova.

**NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência Física é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente**

## B) AUDITIVA

Dr. (a) \_\_\_\_\_, CRM - PE: \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso II** – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.  
a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;  
c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;  
e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É (NÃO É) Pessoa com Deficiência Auditiva**, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em anexo. E que **(SERÁ (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita**, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

**NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência Auditiva é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente**

## C) VISUAL

Dr. (a) \_\_\_\_\_, CRM - PE: \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência



que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso III** – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

**NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente**

#### D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (º) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

**Obs: Anexar laudo do especialista.**

Declaro que o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência \_\_\_\_\_, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_, em razão da configuração do seguinte quadro clínico: \_\_\_\_\_.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1.112**-Colocar à disposição do Instituto de Terras e Reformas Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, o servidor José Tenório Cavalcanti, matrícula nº 2563-1, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

**Nº 1.113**-Colocar à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, os servidores Cássio Romero Portela de Amorim, matrícula nº 4375-3 e Joãozinho de Araújo Barros, matrícula nº 4162-9, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

**Nº 1.114**-Colocar à disposição da Universidade de Pernambuco – UPE, o servidor João Roberto Fonseca dos Santos, matrícula nº 1540, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22.05.2022 até 31.12.2022.

**Nº 1.115**-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, da servidora Luisa de Fátima Lucena de Sousa, matrícula nº 271.073-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir 01.01.2020 até 31.12.2020.

**Nº 1.116**-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, da servidora Jany Cabral Félix, matrícula nº 250.971-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir 03.02.2020 até 31.12.2020.

**Nº 1.117**-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Paudalho, da servidora Luciana Cristina Vilarim da Silva, matrícula nº 259.351-3, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

**Nº 1.118**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Cupira, da servidora Sandra Regina de Melo da Silva, matrícula nº 176.091-2, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019, 2020 e 2021.

**Nº 1.119**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Paudalho, da servidora Luciana Cristina Vilarim da Silva, matrícula nº 173.645-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2018 e 2019.

**Nº 1.120**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal do Recife, da servidora Jemima Micheline de Oliveira Prado da Silva matrícula nº 4242-0, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2016.

**Nº 1.121**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria da Casa Civil, dos servidores Aurenize Luciano da Silva, Elias Rodrigues de Melo, Pedro Martins Gomes e Suely Perrusi Bandeira de Melo, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2020.

**Nº 1.122**-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Seção Judiciária do Estado do Maranhão, da servidora Cássia Cristina Rocha Galindo Curvelo, matrícula nº 1.975-5, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

**Nº 1.123**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Amaraji, dos servidores da Secretaria de Educação e Esportes, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

NOME	MATRÍCULA
Paula Regina Andrade do Nascimento	300.938-6
Durcicleide Maria Bezerra	250.889-3
João Paulo Silva de Andrade	250.980-6
Antônio da Mota Silveira Filho	252.355-8

**Nº 1.124**-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 468 do dia 07.04.2011, publicada no DOE de 08.04.2011, no que concerne a servidora Maria das Graças Soares de Souza Pereira, matrícula nº 2120-2, do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

**Nº 1.125**-Tornar sem efeito as Portarias SAD nº 751, do dia 17.05.2010, publicada no DOE de 18.05.2010, e nº 847 do dia 21.06.2013, publicada no DOE de 22.06.2013, no que concerne a servidora Ana Inês Bezerra de Andrade, matrículas nº 154.134-0 e nº 191.455-3, da Secretaria de Educação e Esportes.

**Nº 1.126**-Tornar sem efeito a Portaria SAD 3445, do dia 16.12.2021, publicada no DOE de 17.12.2021, no que concerne ao servidor Luiz Carlos Alves Leite, matrícula nº 303.654-5, da Secretaria de Educação e Esportes.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005269.000108/2022-76, **RESOLVE**:

**Nº 1.127**-Autorizar o afastamento integral da servidora LUCIANA ALVES SALES DA SILVA, Professora, matrícula nº 257.739-9, para cursar o Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia, promovido pela Universidade de São Paulo - USP, a partir da data de publicação até 31/01/2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**PORTARIA SAD Nº 1.128 DE 04 DE MAIO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea “c”, do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021; **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de três vínculos públicos, praticada por Maria das Dores Ribeiro Resende, sendo eles: **01 (um) cargo de Analista em Saúde/Assistente Social**, matrícula nº 3769747, na Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, **01 (um) vínculo de Assistente Social**, na Prefeitura de Cabrobó e **01 (um) vínculo de Técnica de Enfermagem**, na Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, conforme consta no Relatório CACEF nº 59/2020 e do Despacho Homologatório nº 110, publicado no DOE de 03/07/2020;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 04 DE MAIO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador (a).

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
2300000266.013055/2020-99	SANDRA MARIA PEREIRA DA COSTA	232.703-1	SAÚDE
2300000266.010715/2020-80	MARIA DE FATIMA SILVA	261.550-9	SAÚDE
0014479-7/2020	JOSÉ PEDRO PASSOS DA SILVA	230.945-9	SAÚDE
2300000266.015550/2020-32	MARIA CRISTINA XAVIER PINHEIRO	226.837-0	SAÚDE

**DESPACHO**

**Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais:** Ref.: PAD nº 299/2021 - instaurado pela Portaria SAD nº 3.295, de 01 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 02 de dezembro de 2021 (19276121), em desfavor do servidor ROBERTO VASCONCELOS VICENTE, acusado de acúmulo ilegal de três vínculos públicos. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista a comprovação de atuação regular pelo acusado, em virtude da rescisão datada de 18 de abril de 2022, referente ao contrato temporário nº 051/2021, outrora mantido perante à Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 04 DE MAIO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 203-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000001.002303/2021-80 (21607795), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 082, de 29/04/2022 (23746658), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar KLEYTON GUTEMBERG RIBEIRO, Primeiro Sargento BM, matrícula nº 707398-4, ocorrida em 11/05/2021; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/3, para cada dependente habilitado do referido servidor: ISLANNY DOS SANTOS NOGUEIRA, KAUÉ DOS SANTOS CAVALCANTI e GIOVANNA DOS SANTOS CAVALCANTE, viúva e filhos.

**Nº 204-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600668-4/2020 (22647629), devidamente publicada no Boletim Interno nº 060, de 25/03/2022 (22706124), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO BENÍCIO DE OLIVEIRA, Cabo RRRPM, matrícula nº 606128-1, ocorrida em 18/02/2020; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: WILLYVÂNIA NOVAES DE OLIVEIRA, filha (maior inválida), representada por sua curadora Wuilidark Novaes de Oliveira.

**CIRILO JOSE CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**ERRATAS**

Na Portaria SAD nº 478 do dia 01.04.2009, publicada no DOE de 02.04.2009, no que concerne à servidora Valéria Batista Costa Patriota, matrícula nº 189.138-3, da Secretaria de Educação e Esportes.  
Onde se lê: a partir de 03.01.2009.  
Leia-se: a partir de 07.02.2008.


Na Portaria SAD nº 1003 do dia 22.04.2022, publicada no DOE de 23.04.2022, no que concerne à servidora Maria Heliane Pereira Nunes, matrícula nº 189.742-0, da Secretaria de Educação e Esportes.  
Onde se lê: a partir de 10.05.2022.  
Leia-se: a partir de 10.05.2021.

Na Portaria SAD nº 1.078, publicada no Diário Oficial nº 82, do dia 30 de abril de 2022:  
Onde se lê: “...Amanda França de França”.  
Leia-se: “...Amanda França de Santana”.




**A FONTE DAS MEMÓRIAS  
DA SUA EMPRESA FICA  
MAIS PROTEGIDA AQUI.**

A **Cepe Doc** é o serviço de digitalização, gestão e guarda de documentos, com a garantia Cepe de qualidade. Em nosso **Centro de Gestão e Guarda de Documentos - CGGD**, sistemas de segurança garantem a proteção física dos arquivos, enquanto um moderno processo garante a preservação das informações documentais em meios eletrônicos também.

 **Redução de custos com mão de obra e espaço físico para sua gestão documental**

 **Agilidade na consulta aos documentos**

 **Controle no acesso ao acervo**

 **Praticidade com as consultas feitas pelos sistemas via web**

**Cepe**  
DOC

Agende uma visita e conheça um dos mais importantes centros de preservação documental do Brasil.  
**(81) 3183 2747 | doc@cepe.com.br**